Art. 5º - Para admissão no quadro de associados o pretendente deverá:

a) preencher e assinar proposta solicitando sua admissão;
b) juntar cópia dos documentos de identidade, CPF e endereço do titular;
c) juntar cópia da certidão de casamento, quando casado;
d) juntar cópia dos documentos de identidade dos dependentes;
e) autorizar débito em conta do valor da mensalidade em favor da Associação**;** e
f) ter aprovada sua admissão pelo Conselho de Administração.

Art. 8º - São dependentes dos associados – documentos necessários:

a) o cônjuge – certidão de casamento;
b) os filhos, enteados e tutelados enquanto menores de 21 anos, se universitários até 24 anos, e os do sexo feminino, enquanto solteiros e mantidos pelo associado – certidão de nascimento e certidão do termo de tutela e certidão de frequência da faculdade, quando for o caso;
c) o companheiro ou companheira com quem viva há mais de um ano – declaração de dois associados testemunhando o fato;
d) o pai ou mãe, sogro ou sogra viúvos que vivam na companhia do associado – certidão de óbito e declaração firmada por dois associados comprovando o fato;
e) os deficientes, independentemente da idade, que vivam na dependência econômica e financeira do associado – documento médico.

Assinale com "X"

ÁREA DE INTERESSE	Pratica			
	Associado	Cônjuge	Filho	Filha
Academia de Ginástica				
Almoços festivos				
Bailes				
Basquetebol				
Escolinha de futsal				
Futebol suíço				
Futsal				
Jantares festivos				
Piscina				
Quiosques				
Sauna				
Sede para evento particular				
Tênis de mesa				
Tênis de quadra				
Vôlei de areia				
Voleibol de quadra				

Outros

REGISTROS	DATA			ASSINATURA DO PRESIDENTE
APROVADO				
EXCLUÍDO				